



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., APROVA E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 140, de 20 de agosto de 1999.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a Celebrar Contrato de
Comodato".

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de
Comodato com a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.

Art. 2.º - Fica, também, aprovada a Minuta de Contrato de Comodato anexa a
presente Lei.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., 20 de agosto de 1999.

José Carlos dos Santos Rocha
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Minuta de Contrato de Comodato a ser celebrado com a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, aprovado juntamente com o Projeto de Lei anexo a Mensagem n.º 006/99.

CONTRATO DE COMODATO N.º /99.

Contrato que entre si celebram, de um lado, como **COMODANTE**, o **Município de Rio Claro**, inscrito no CGC sob o n.º 29051216/0001-68, sediada no Município de Rio Claro, à Av. Prefeito João Baptista Portugal, 230, Centro, Rio Claro-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, cédula de Identidade n.º 8500224, CPF 321810867-53, residente e domiciliado na Rodovia Saturnino Braga, n.º 526, Lídice, 2.º Distrito de Rio Claro-RJ, e, do outro lado, como **COMODATÁRIA**, **TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, inscrita no CGC sob o n.º 279067340001-90, sediada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua General Cordeiro de Farias, n.º 84, Benfica, na cidade do Rio de Janeiro por seu representante legal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **COMODATÁRIA** se obriga, neste ato, a adquirir, instalar e manter um retransmissor de televisão no canal 13, faixa VHF, com potência de 10 W, com finalidade de retransmitir os sinais gerados pela **COMODATÁRIA**, a partir do Sistema Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os equipamentos a serem utilizados pela **COMODATÁRIA** obedecerão o mesmo padrão (10 Watts – LYS) do Sistema de Retransmissão de Sinais de TV em VHF do Município de Rio Claro e dos Distritos de Lídice e Passa Três.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **COMODANTE** permite à **COMODATÁRIA** a utilização de seu Posto de Retransmissão de TV, inclusive torre ou qualquer outro dispositivo para a sustentação de antenas, com o propósito de ser cumprido o estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – São de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** os serviços de conservação, bem como de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMODATÁRIA** terá livre acesso ao local de instalação da antena e dos seus equipamentos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana para efetivar os serviços de conservação, bem como os de manutenção preventiva e corretiva, através de técnicos de seu quadro de funcionários, que se identificarão a quem de direito, acompanhado por técnico da **COMODANTE** responsável pelo Posto, ou por pessoa indicada por esta.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato vigorará pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, ou por quantos anos queiram, caso seja do interesse de ambas as partes, caso em que serão mantidas todas as demais cláusulas do mesmo, bastando, para tanto, mera comunicação por escrito, 90 (noventa) dias antes do término deste, podendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus para a parte denunciante, desde que haja aviso expreso com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer que seja o motivo da rescisão do presente Contrato, ou caso não venha ser mais conveniente a prorrogação do mesmo, a **COMODATÁRIA** fica livre para proceder a retirada de seus equipamentos, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para tal, a contar da rescisão ou do desfazimento deste.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Cidade de Rio Claro-RJ, para dirimir quaisquer questões do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forme na presença 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Claro-RJ.,



**MUNICÍPIO DE RIO CLARO
(COMODANTE)**

**TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.
(COMODATÁRIA)**

Testemunhas:

1) - _____
NOME:
CPF:

2) - _____
NOME:
CPF:

